



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

EDITAL N° 001/2021 de 25/11/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Edital de processo seletivo público simplificado da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO, para inscrição e classificação de candidatos destinados a admissão no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para suprir a necessidade de pessoal de excepcional interesse público, na formação do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município n° 001, de 05 de abril de 1990, e em cumprimento ao disposto no art. 72, e tendo em vista a necessidade de pessoal. Com amparo na EC n° 51/2006, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas existentes de cargos de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com os requisitos da Lei n° 90, de 25 de outubro de 2021, combinado com a Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, Nota Técnica n° 546/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS e Portaria n° 44, de 20 de julho de 2021-MS/SAPS, conforme especifica o Anexo I do referido Processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de Agente de Comunitário de Saúde está sendo realizado, para atender necessidade de excepcional interesse público que regulamenta Emenda Constitucional n° 51/2006;

1.2 - O candidato poderá ter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Resultados, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fundação SESP, centro - Buriti do Tocantins/TO;

1.3 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e fiscalizado pela Comissão Organizadora do PSPS, designada através de Portaria do Executivo Municipal n° 181, de 11 de novembro de 2021;

1.4 - A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana ou, noturno, em casos especiais, respeitado o limite de 40 horas semanais;

1.5 - O cargo descrito neste Edital, sua área de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento inicial, são os previstos no Anexo I, deste Edital;

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova Objetiva.

1.6.1- Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

1.6.2 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria n° 181, de 11 de novembro de 2021.

1.6.3 - Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.6.4 - O Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como todos os atos relativos a este Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.buritidotocantins.to.gov.br.

1.6.5 - Os Documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo:

Anexo I - Do Cargo, n° de vagas, local de trabalho, carga horária, habilitação e vencimentos.

Anexo II - Calendário do processo Seletivo.

Anexo III - Formulário de Inscrição.

Anexo IV - Requerimento para interposição de Recurso.

Anexo V - Conteúdo Programático.

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

2.1- A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscalizado pela Comissão nomeada através da Portaria n° 181 de novembro de 2021.

2.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Buriti do Tocantins/TO.

2.3 - O cargo descrito neste Edital, sua área de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento inicial estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas neste Edital, e, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas e observada à ordem classificatória.

2.5 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.5.1- O candidato classificado será admitido em conformidade com a Lei n° 90/2021, de 25 de outubro de 2021, combinada com as Leis Federais n° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e n° 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão nomeada através da Portaria n° 181 de 11 de novembro de 2021.

3.2 - Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

4.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

- 4.2. Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de ensino médio, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme determina a Lei nº 11.350/2006.
- 4.3 - Estar em pleno gozo de direitos políticos e civis.
- 4.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.5 - Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos completos.
- 4.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- 4.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 6.9, quanto à documentação comprobatória.
- 4.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais, pela Perícia Médica Municipal, Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá assumir aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 4.9 - O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de investir na vaga.
- 4.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- 4.11 - Residir, por no mínimo 3 meses, na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família - ESF, relacionada no Anexo I, deste Edital, conforme determina a Lei nº 11.350/2006.

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 5.1 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade
- 5.2 - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida a micro área, estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças com o planejamento da equipe, cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- 5.3 - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponível;
- 5.4 - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- 5.5 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e dengue;
- 5.6 - Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias.
- 5.7 - As demais atribuições do cargo estarão de acordo com a Portaria nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017.
- 5.8 - Executar outras tarefas correlatas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

6.2 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

6.3 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o local para a qual se inscreveu, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

6.3.1 O candidato que não preencher o formulário de inscrição, conforme itens 1.6 e 6.3 deste Edital, será considerado inabilitado.

6.4 - O candidato que não apresentar os documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

6.5 - O candidato, para se inscrever no Processo Seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (anexo III), disponível para impressão neste Edital e anexar à documentação exigida relacionada no item 6.9 deste Edital.

6.6 - A documentação será entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Fundação SESP s/nº, Centro – Buriti do Tocantins/TO.

6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, terá um protocolo específico no período de inscrição constante no ANEXO II, para recebimento dos documentos de inscrição no horário das 8:00 horas às 12:00 horas. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite de até o **dia 30/11/2021**.

6.8. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, que deverá ser apresentada na ordem disposta no formulário ANEXO III e no item 6.9, devidamente enumerada e acondicionada em envelope, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço.

6.9 - No ato de sua inscrição (protocolo) o candidato deverá apresentar:

6.9.1 - Comprovante de habilitação para o cargo (fotocópia) Nível Médio – Registro (histórico) e declaração devidamente assinada pelo órgão competente, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

6.9.2 - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º (se houver) turnos) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

6.9.3 - Certificado de Reservista (fotocópia), se do sexo masculino;

6.9.4 - Carteira de Identidade (fotocópia);

6.9.5 - CPF (fotocópia);

6.9.6 - Certidão de nascimento ou casamento; (fotocópia);

6.9.7 - Comprovante de residência atual – Máximo 03 meses; (fotocópia);

6.9.7.1- Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do titular do imóvel com reconhecimento de firma ou contrato de aluguel;

6.9.8 - Certidão de nascimento de filhos se for o caso (fotocópia);

6.10. É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo; exemplo: apresentação de certificado do curso de Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

6.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo do formulário.

6.12. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

6.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.14. O Edital, na íntegra, estará disponível no site Oficial do Município (www.buritidotocantins.to.gov.br), e nas dependências da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO, na Secretaria Municipal de Administração.

6.15 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.16 - O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso IV da Constituição Federal do Brasil de 1988.

6.17 - As Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Comissão Especial da PSPS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) protocolo de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
- c) protocolo por terceiros;

6.18 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

7.1.1 - Servidor readaptado da PMB (Prefeitura Municipal de Buriti);

7.1.2 - Servidor que não obteve desempenho satisfatório nos (02) dois últimos anos, conforme Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria responsável;

7.1.3 - Não apresentar documentação exigida para o cargo;

8. DA SELEÇÃO

8.1- O processo seletivo constará de etapa única, a seguir descrita:

8.1.1- ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva: O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um Agente Comunitário de Saúde, português, informática básica e conhecimentos gerais (compatíveis com a exigência de Ensino Médio);

8.2.2 - A prova objetiva contará de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de português, 5 (cinco) de informática e 5 (cinco) de conhecimentos gerais. Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas, enumeradas de A a D com apenas uma alternativa correta e valendo 2,5 (dois e meio) pontos para as questões específicas e 2 (dois) pontos para as questões de Português, Informática e Conhecimentos Gerais, conforme o conteúdo programático encontrado no Anexo V.

8.2.3 Realização da Prova Objetiva:

8.2.3.1. A prova objetiva será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

8.2.3.2 A prova objetiva terá o valor de 90 (noventa) pontos, com o peso de 2,5 (dois e meio) pontos para as questões específicas e 2 (dois) pontos para as questões de Português, Informática e Conhecimentos Gerais;

8.2.3.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova, conforme cronograma em anexo, com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica Bic, transparente de tinta azul, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição;

8.2.3.4 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para sua realização;

8.2.3.5 O candidato receberá o caderno questionário de questões e Folha-Resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada na Folha-resposta;

8.2.3.6 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário juntamente com a Folha-Resposta.

8.2.3.7. Será vetado durante toda a duração da prova o porte de qualquer aparelho eletrônico, servindo como critério de desclassificação.

8.3 Critérios de Eliminação da PROVA OBJETIVA. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento).

9. DOS RECURSOS

9.1 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão fiscalizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.2 - O prazo para interposição de recurso está previsto no anexo II, deste Edital.

9.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site: www.buritidotocantins.to.gov.br e/ou na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e encaminhar para o endereço discriminado no item 6.8, protocolando até o último dia constante no prazo de recurso.

9.4 - O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que julgar necessários para análise do recurso.

9.5 - O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

9.6 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.7 - Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

9.8 - Não serão aceitos recursos após o período estipulado no anexo II.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a classificação obtida.

10.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

1. Maior nota de conhecimentos específicos na prova objetiva;
2. Maior nota de conhecimentos de português na prova objetiva;
3. Maior Idade;
4. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico).

10.3 - A convocação para admissão respeitará a ordem de classificação final.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

I - Cédula de Identidade (R.G.) (original e fotocópia);

II - Certificado de reservista (original e fotocópia);

III - Título de eleitor (original e fotocópia);

IV - Comprovante de votação na última eleição ou a justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral;

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) (original e fotocópia);

VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida (original e fotocópia);

VIII - Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber (original e fotocópia);

X - Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

XI - Atestado médico admissional;

XII - Certidões negativas de antecedentes criminais;

XIII - Número de PIS/PASEP;

XIV - Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) (original e fotocópia);

XV - Declaração de Bens;

XVI - Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/2006 e Lei 13.595/2018;

XIX - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 11.1, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

XX Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo prevista no ANEXO I;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

12.1- A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana ou, noturno, em casos especiais, respeitado o limite de 40 horas semanais;

12.2 - O candidato classificado será admitido pelo regime estatutário em conformidade com a Lei Municipal n°. 018/2006, de 07 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti do Tocantins;

12.3 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

12.4 - O candidato que apresentar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que cometer as irregularidades seguintes:

I - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

12.6 - O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Edital, Decretos, Portaria e deste Regulamento Especial e de sua aceitação.

12.7 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

12.8 - O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

12.9 - Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo do poder do Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.10 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, Portarias, Decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site Oficial do Município, e em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO.

12.11 - Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

Buriti do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

ANEXO I

DO CARGO, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORARIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO.

Cargo	Nº de Vagas	Local de Trabalho	Carga Horaria	Habilitação Para o Cargo	Vencimento	Amparo legal "Leis"	Motivo da Admissão
Agente Comunitário de Saúde	05	Zona urbana (Buriti do Tocantins)	40h	Ensino médio e Curso de Agente Comunitário de Saúde	1.550,00 + insalubridade	Constituição Federal, Lei nº 90, de 25 de outubro de 2021 e Lei Federais nº 11.350 de 05 de outubro de 2006	Atendimento de estratégia Saúde da família
	01	Zona Rural (Centro dos Ferreiras)	40h				
	01	Zona Rural (P.A Boa Sorte)	40h				
	01	Zona Rural (Vila União)	40h				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

ANEXO II

CALENDARIO DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	29 de novembro a 30 de novembro de 2021
Divulgação da lista de inscritos	2 de dezembro de 2021
Divulgação do local e horário de realização das provas	2 de dezembro de 2021
Realização da prova objetiva	5 de dezembro de 2021
Divulgação do gabarito preliminar	6 de dezembro de 2021
Interposição de recursos da prova objetiva	7 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado do gabarito definitivo	8 de dezembro de 2021
Divulgação dos aprovados e convocação para segunda etapa de avaliação de títulos	10 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	13 de dezembro de 2021
Interposição de Recurso da prova de títulos	14 de dezembro de 2021
Publicação do resultado final	15 de dezembro de 2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

ANEXO III

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO _____ INSCRIÇÃO Nº _____/2021
NOME CANDIDATO _____
ENDEREÇO _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
ENDEREÇO ELETRONICO (E-mail) _____
TELEF () _____ CARGO _____ LOCAL DE TRABALHO-
Conforme anexo I _____

DOCUMENTOS ENTREGUES ANEXO A INSCRIÇÃO

- () Carteira de Identidade (fotocópia);
- () CPF (fotocópia);
- () Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição(1º e 2º turnos) ou justificativa da ausência(se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- () Certificado de Reservista (fotocópia);
- () Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso (fotocópia);
- () Comprovante de residência atual (fotocópia);
- () Comprovação escolar - Diploma ou declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- () Curriculum Vitae;
- () Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
- () Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Buriti do Tocantins/TO, _____ de _____ de 2021

Candidato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Buriti do Tocantins/TO, ____ de _____ de 2021

À Comissão do PSPS n° ____/2021 Cargo pretendido: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) ao
cargo de _____ localidade _____,
do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital n° ____/____ da Prefeitura
Municipal de Buriti do Tocantins/TO, venho através deste solicitar:

Candidato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Aceso: www.buritidotocantins.to.gov.br

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 2021.

- **PORTUGUÊS:** 1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

- **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** O computador: conceitos básicos, utilização, tipos, componentes físicos (hardware), armazenamento. Sistema Operacional: noção básica, utilização e interface, gerenciamento e ferramentas do sistema Windows. Software: conceitos, tipos, aplicativos. Suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office). Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, serviços, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, ferramentas de comunicação.

- **NOÇÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS** - História e Geografia do município de Esperantina - Tocantins.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 1 - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (legislação do SUS). 2 - Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIAS 2436/2017 3 - Atribuições e Postura do ACS; 4 - Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; 5 - Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; 6 - Diagnóstico Comunitário; 7 - Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; 8- Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; 9 - Saúde da Criança, dos Adolescentes , da Mulher, do Adulto, e do Idoso, pré-natal, Esquema de Vacinação; 10 - Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; 11 - Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; 12 - Estatuto do Idoso; 13 - Acolhimento e Vínculo; 14 - Visita Domiciliar; 15 - Estratégia Saúde da Família; 16 - Noções De Saúde Doença; 17 - Noções básicas sobre doenças infectocontagiosas, defesas do organismo; 18 - Noções de vacinação e prevenção de doenças; 19 - Noções de saneamento básico e agravos à saúde.